Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 04/2022, de 01 de dezembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereadora Segunda Secretária Lúcia Rosa da Silva Poiares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)** destinado para compra dos seguintes equipamentos: cadeiras de Rodas infantil, adulto e obesos, cadeira de banho (adultos e obesos), suporte de soro, moletas, camas hospitalares fawler e andadores (Secretaria da Saúde - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial), **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para castração de animais (Secretaria da Saúde - Centro de Zoonoses - Castração de animais), **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para realização de aulas de futebol para crianças e adolescentes - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para realização de projeto para aulas de dança/ Ginastica Funcional - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo**), R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para compra de equipamentos para aulas de dança - (Secretária de Cultura, Esportes e Turismo), **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Lar Santo Antônio - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio da entidade Abrigo Santo André - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social), **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para custeio do CCI (Centro de Convivência do Idoso) – (Assistência Social - Centro de Convivência do Idoso).

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
10 – Secretária da Saúde	
10.301 – Manutenção da Assistência Básica a Saúde	
10.301.10.2097-44.90.52 – Equipamento e material Permanente	**67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**

10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Controle de Zoonoses	
10.305.10.2101-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	**7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
27.812.8-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

13 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Atividade de lazer e musicalização	
13.392.9-33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ	**R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

13 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
13.392 – Atividade de lazer e musicalização	
13.392.9-44.90.52 – Equipamento e material Permanente	**R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais)**

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2023 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ FELIX FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 36/2022 foi destinado o valor de R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ FELIX FILHO
Vereador